

Classificação				HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA	Valores em Real (R\$)			
01				TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
01	01			REGISTRO INICIAL PERMANENTE				
01	01	01		ARMAS DE FOGO				
01	01	01	01	Porte de armas de fogo para defesa pessoal, para defesa de entidade de segurança bancária e de outras entidades de segurança (por unidade)	57,00			
01	01	01	02	Armas de fogo para caça (por unidade)	28,00			
01	01	01	03	Armas de fogo para coleção (por unidade)	11,00			
01	01	01	04	Colete à prova de balas (por unidade)	57,00			
01	02			LICENÇA ANUAL				
01	02	01		Agência de informações ou investigações	85,00			
01	02	02		Agência ou empresa especializada em segurança e/ou vigilância ou estabelecimento que possua ou utilize guarda de segurança própria (por vigilante)	9,00			
01	02	03		Agência emplacadora de veículo	57,00			
01	02	04		Porte de arma de fogo				
01	02	04	01	Porte de armas de fogo para defesa pessoal (com psicoteste), para defesa de entidade de segurança bancária, para defesa de outras entidades (por unidade).	57,00			
01	02	05		Hotéis, pousadas, pensões e similares	Ver nota 1 no final deste item			
01	02	06		Motéis	Ver nota 2 no final deste item			
01	02	07		Camping (por cada 10 m² de área útil)	3,00			
01	02	08		Bolicho (por pista)	28,00			
01	02	09		Boates e casas de shows				
01	02	09	01	Com instalação para mais de 100 pessoas	728,00			
01	02	09	02	Com instalação para mais de 50 até 100 pessoas	395,00			
01	02	09	03	Com instalação para até 50 pessoas	222,00			
01	02	10		Bares e restaurantes	62,00			
01	02	11		Cinemas (por sala)	111,00			

01	02	12		Clubes recreativos				
01	02	12	01	Clubes recreativos	142,00			
01	02	12	02	Estádios	173,00			
01	02	12	03	Ginásios de esportes	57,00			
01	02	12	04	Casas de jogos permitidos, Bilhares e Snookers (por mesa ou unidade)	17,00			
01	02	12	05	Casas de jogos eletrônicos (por unidade)	9,00			
01	02	13		Auditório de emissora de rádio e televisão	173,00			
01	02	14		Estabelecimentos que fabriquem ou importem produtos controlados, a saber:				
01	02	14	01	Armas e Munições, Chumbo para caça, Bebidas Alcoólicas, Combustíveis líquidos ou gasosos, Gases Industriais, Explosivos, Cáusticos, Corrosivos, Agressivos e Inflamáveis	728,00			
01	02	14	02	Artigos pirotécnicos (fogos de artifício)	395,00			
01	02	14	03	Bebidas alcoólicas (alambiques)	111,00			
01	02	14	04	Outros produtos sujeitos à fiscalização e controle policial	142,00			
01	02	15		Estabelecimentos que vendam no varejo produtos controlados, a saber:				
01	02	15	01	Armas, munições, chumbo para caça e artigos pirotécnicos (fogos de artifício)	142,00			
01	02	15	02	Bebidas alcoólicas	55,00			
01	02	15	03	Combustíveis líquidos ou gasosos (gasolina, gás liquefeito de petróleo, querosene etc.)	55,00			
01	02	15	04	Combustível em posto de gasolina (por bico)	28,00			
01	02	15	05	Explosivos, cáusticos, corrosivos, agressivos, abrasivos e inflamáveis (farmácias, supermercados)	111,00			
01	02	15	06	Explosivos, cáusticos, corrosivos, agressivos, abrasivos e inflamáveis (mercearias etc.)	55,00			
01	02	15	07	Gases industriais	222,00			

01	02	15	08	Outros produtos sujeitos à fiscalização e controle policial	55,00			
01	02	16		Estabelecimentos que armazenem, transportem ou vendam no atacado produtos controlados, a saber:				
01	02	16	01	Armas e Munições; Artigos Pirotécnicos (fogos de artifícios), Bebidas Alcoólicas, Combustíveis líquidos ou gasosos, Explosivos, Cáusticos, Corrosivos, Agressivos, Abrasivos, Inflamáveis e Gases Industriais	395,00			
01	02	16	02	Chumbo para caça	86,00			
01	02	16	03	Outros produtos sujeitos à fiscalização e controle policial	86,00			
01	02	17		Pedreiras	111,00			
01	02	18		Firmas de mineração	135,00			
01	02	19		Escolas para motoristas (inclusive a vistoria das instalações)	173,00			
01	02	20		Oficinas				
01	02	20	01	Oficinas para reparos ou recuperação de veículos automotores (autorizada)	173,00			
01	02	20	02	Oficinas para reparos ou recuperação de veículos automotores (não autorizada)	111,00			
01	02	20	03	Oficinas para reparos ou recuperação de armas de fogo	86,00			
01	02	21		Garagem ou pátio de estacionamento público (por cada 20 m² de área útil)	3,00			
01	03			LICENÇA POR TEMPO DETERMINADO PARA:				
01	03	01		Barracas de jogos diversos (por semana)	28,00			
01	03	02		Circos (por quinzena)	86,00			
01	03	03		Parques de diversão (por mês)	57,00			

01	03	04		Armas de fogo para caça (por unidade/ano)	28,00			
01	03	05		Armas de fogo para coleção (por unidade/ano)	11,00			
01	04			AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS				
01	04	01					28,00	
01	04	02					86,00	
01	04	03		Para venda de bebidas alcoólicas em feiras, praias, festas populares (por ano)			57,00	
01	04	04		Para shows diversos exclusive os existentes nos estabelecimentos mencionados nos itens 1.02.09 a 1.02.10(por apresentação)			86,00	
01	04	05		Para montagem de Camarotes (por evento)			111,00	
01	05			LICENÇAS PARA COMPETIÇÕES				
01	05	01		Corrida de automóvel (por prova)			111,00	
01	05	02		Corrida de bicicleta ou de cavalos (por competição)			11,00	
01	05	03		Corrida de kart ou de motocicleta (por competição)			57,00	
01	05	04		Luta de boxe, livre ou de outro tipo (por competição)			35,00	
01	06			LICENÇA PERIÓDICA PARA DESFILES DE BLOCOS, CORDÕES, ESCOLAS DE SAMBA E SIMILARES				

01	06	01		Pequenos (até 500 componentes): por componente/por dia de desfile			0,45	
01	06	02		Médios (de 501 a 1.000 componentes): por componente/por dia de desfile			1,00	
01	06	03		Grandes (acima de 1.000 componentes): por componente/por dia de desfile			1,20	
01	06	04		Ensaio de blocos, cordões, escolas de samba e similares (por cada)			86,00	
01	06	05		Trios elétricos (por dia)			396,00	
01	07			HABILITAÇÃO ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE BLASTER (com expedição de certidão própria/por ano)		28,00		
01	08			REGISTROS ESPECIAIS OBRIGATÓRIOS				
01	08	01		De livro de fiscalização de estabelecimentos de hospedagem, inclusive lavratura de termos de abertura, encerramento e rubrica das fls. (até 200 fls.)			11,00	
01	08	02		De livro de fiscalização de oficinas para recuperação ou reforma de veículos e revendedores, inclusive lavratura de termos de abertura, encerramento e rubrica das fls. Fornecimento de guia para aquisição, entrega, retirada, trânsito, embarque e desembarque de produtos sujeitos a fiscalização e controle policial (por guia)			11,00	
01	08	03					11,00	

Nota 1: O valor da taxa referente ao subitem 1.02.05 corresponderá a R\$ 56,73, devendo ser acrescido de R\$ 7,85 por unidade hoteleira, se o estabelecimento possuir mais de 20 UHs;

Nota 2: O valor da taxa referente ao subitem 1.02.06 corresponderá a R\$ 241,06, devendo ser acrescido de R\$ 19,74 por unidade hoteleira, se o estabelecimento possuir mais de 20 UHs.

02				TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DA SAÚDE	Valores em Real (R\$)			
02	01			LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO DE:				
02	01	01		Comércio de Medicamentos				
02	01	01	01	Comércio atacadista de medicamentos compreendendo:				404,00
				I) produtos farmacêuticos de uso humano;				
				II) produtos farmacêuticos de uso veterinário;				
				III) ervanárias e similares;				
				IV) outros produtos químicos.				
02	01	01	02	Comércio atacadista de correlatos compreendendo:				314,00
				I) instrumentos, materiais, máquinas e equipamentos médico- odontológicos, cirúrgicos, hospitalares e laboratoriais;				
				II) prótese e produtos de ortopedia				
02	01	01	03	Comércio varejista de medicamentos compreendendo:				224,00
				I) produtos farmacêuticos alopáticos;				
				II) produtos farmacêuticos homeopáticos;				

				III) farmácia de manipulação.				
02	01	02		Comércio atacadista de cosméticos, produtos de higiene e perfumes			280,00	
02	01	03		Comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene e perfumes.			224,00	
02	01	04		Comércio atacadista de saneantes e domissanitários			269,00	
02	01	05		Indústrias e laboratórios industriais de produtos farmoquímicos e de medicamentos para uso humano e veterinário			336,00	
02	01	06		Aplicação de gases industriais			392,00	
02	01	07		Indústria de Correlatos compreendendo:			392,00	
				I) materiais, instrumentos, aparelhos e equipamentos para uso médico, hospitalar, odontológico e laboratorial;				
				II) aparelhos ortopédicos;				
				III) material ótico.				
02	01	08		Indústria de material plástico para envasamento de produtos farmacêuticos			392,00	
02	01	09		Empresas de dedetização e limpeza de fossa.			135,00	
02	01	10		Empresa de lavanderia e tinturaria			112,00	
02	01	11		Estabelecimentos de embelezamento e de atividades esportivas, compreendendo:			191,00	
				I) serviços de manicuros e pedicuros;				
				II) atividades de tratamento de pele, depilação, maquiagem, etc.;				
				III) atividades de manutenção física e corporal;				
				IV) massagem e relaxamento.				
02	01	12		Laboratórios de análises clínicas ou de pesquisas anatomopatológicas.			224,00	

02	01	13		Consultórios médicos, odontológicos, médicos veterinários, de psicologia e similares.			101,00	
02	01	14		Clínicas em geral:				
02	01	14	01	Classe A				314,00
02	01	14	02	Classe B				269,00
02	01	14	03	Classe C				202,00
02	01	15		Gabinetes de Raio X e radioterapia, institutos de fisioterapia, ortopedia, psicoterapia, dermatologia, hematologia de reabilitação física ou mental e similares, bancos de sangue, oficinas ortopédicas ou de prótese em geral.			202,00	
02	01	16		Hospitais de qualquer natureza, sanatórios em geral e casas de saúde:				
02	01	16	01	Porte 1				448,00
02	01	16	02	Porte 2				381,00
02	01	16	03	Porte 3				325,00
02	01	16	04	Porte 4				258,00
02	01	17		Hotéis, pousadas e motéis				
02	01	17	01	Classe A				448,00
02	01	17	02	Classe B				336,00
02	01	17	03	Classe C				224,00

02	01	18		Restaurantes, churrascarias e similares				
02	01	18	01	Classe A				258,00
02	01	18	02	Classe B				146,00
02	01	18	03	Classe C				90,00
02	01	19		Boate				
02	01	19	01	Classe A				280,00
02	01	19	02	Classe B				196,00
02	01	19	03	Classe C				112,00
02	01	20		Casas balneárias, termas, saunas, estâncias hidrominerais e similares.			359,00	
02	01	21		Supermercados, mercadinhos e mercearias.				
02	01	21	01	Classe A				448,00
02	01	21	02	Classe B				224,00
02	01	21	03	Classe C				112,00
02	01	22		Indústrias de alimentos e bebidas.				
02	01	22	01	Grande porte.				392,00
02	01	22	02	Médio porte.				247,00
02	01	22	03	Pequeno porte.				157,00

02	01	23		Docerias, bombonieres, casas de frutas ou verduras.			45,00	
02	01	24		Cantinas			56,00	
02	01	25		Quitandas			28,00	
02	01	26		Casas de chá, cerimoniais e buffets.			112,00	
02	01	27		Depósito de alimentos			112,00	
02	01	28		Depósito de bebidas			67,00	
02	01	29		Abatedouros e matadouros:				
02	01	29	01	Classe A				112,00
02	01	29	02	Classe B				84,00
02	01	29	03	Classe C				56,00
02	01	30		Armazéns, açougues e frigoríficos.				
02	01	30	01	Classe A				112,00
02	01	30	02	Classe B				84,00
02	01	30	03	Classe C				56,00
02	01	31		Lanchonetes, casas de sucos, padarias e confeitarias.				
02	01	31	01	Classe A				112,00
02	01	31	02	Classe B				78,00
02	01	31	03	Classe C				50,00
02	01	32		Bares e tabernas.				

02	01	32	01	Classe A				179,00
02	01	32	02	Classe B				90,00
02	01	32	03	Classe C				34,00
02	01	33		Serviços de cremação em cadáveres humanos.			168,00	
02	01	34		Gestão e manutenção de cemitérios.			112,00	
02	01	35		Serviços de funerárias			90,00	
02	01	36		Estabelecimento de ensino				
02	01	36	01	Classe A				112,00
02	01	36	02	Classe B				45,00
02	01	37		Centros sociais e desportivos compreendendo:			168,00	
				I) ginásios,				
				II) estádios, e				
				III) clubes sociais.				
02	02			VISTORIA DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE PARA EFEITO DE CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO DE LICENÇAS PARA FUNCIONAMENTO				
02	02	01		Para os estabelecimentos referidos na classificação 02.01.01 a 02.01.11, 02.01.13 a 02.01.17 e 02.01.34 a 02.01.37			45,00	
02	02	02		Para os estabelecimentos referidos na classificação 02.01.23 a 02.01.32			67,00	

02	02	03		Para os estabelecimentos referidos na classificação 02.01.12, 02.01.18 a 02.01.22 e 02.01.33			90,00	
03				TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA				Valores em Real (R\$)
03	01			TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS EM LINHAS DE GRANDE PORTE				
03	01	01		Concessão de linha			5.908,00	
03	01	02		Renovação de concessão			5.908,00	
03	01	03		Transferência de concessão			5.908,00	
03	01	04		Permissão de linha			1.480,00	
03	01	05		Renovação de permissão			1.480,00	
03	01	06		Prolongamento ou encurtamento de linha			444,00	
03	01	07		Conexão de linhas (ver nota no final deste item)			444,00	
03	01	08		Mudança de itinerário			444,00	
03	01	09		Licença especial para passeio, turismo e outro (por viagem)			47,00	
03	01	10		Licença especial para prestação de serviços (até 6 meses)			179,00	
03	01	11		Licença especial para prestação de serviços (acima de 6 meses a 1 ano)			358,00	
03	01	12		Registro cadastral e renovação			296,00	
03	01	13		Inspeção de veículo			74,00	
03	02			TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS EM LINHAS DE PEQUENO PORTE				

03	02	01		Permissão de linha			673,00		
03	02	02		Renovação de permissão			673,00		
03	02	03		Cartão de identificação pessoal de tráfego			17,00		
03	02	04		Inscrição de condutor substituto			17,00		
03	02	05		Inspeção de veículo			67,00		
03	02	06		Registro cadastral e renovação (pessoa jurídica)			269,00		
03	02	07		Registro cadastral e renovação (pessoa física)			135,00		
03	03			FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO ESTADO, EM LINHAS DE GRANDE E PEQUENO PORTE, FIXA OU MÓVEL, POR PASSAGEM EMITIDA E QUILOMETRAGEM DO TRECHO:					
03	03	01		Até 20 km			0,02		
03	03	02		De 21 km até 40 km			0,03		
03	03	03		De 41 km até 60 km			0,06		
03	03	04		De 61 km até 80 km			0,12		
03	03	05		De 81 km até 100 km			0,14		
03	03	06		De 101 km até 140 km			0,20		
03	03	07		De 141 km até 180 km			0,30		
03	03	08		De 181 km até 220 km			0,35		
03	03	09		De 221 km até 260 km			0,40		
03	03	10		De 261 km em diante			0,50		

Nota: não haverá incidência da taxa prevista no código 3.01.07, quando a conexão ocorrer por imposição do Poder Público.

04				TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA				Valores em Real (R\$)
04	01			EMISSION DE ATESTADOS				
04	01	01		Exame laboratorial para anemia infecciosa eqüina, por animal			21,00	
04	01	02		Exame para doenças infecto-contagiosas, por animal			8,00	
04	02			EMISSION DE CERTIFICADOS				
04	02	01		Emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, por animal das espécies bovina, bubalina ou avestruz; por lote de 03 animais caprinos, ovinos ou suínos; por lote de 100 aves e por milheiro de alevinos.			1,00	
04	02	02		De Sanidade vegetal, por lote aferido ou transportado			45,00	
04	02	03		Certificado Fitossanitário de Origem CFO				
04	02	03	01	Até 05 hectares				Isento
04	02	03	02	Acima de 05 até 50 hectares				56,00
04	02	03	03	Acima de 50 até 200 hectares				112,00
04	02	03	04	Acima de 200 hectares				168,00

04	02	04		Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado - CFOC			56,00	
04	02	05		Fornecimento de numeração oficial para emissão de CFO's (valor por número fornecido)			1,10	
04	02	06		Permissão de Trânsito de Vegetais - PTV			28,00	
04	02	07		Permissão de Trânsito Interno de Vegetais - PTIV				
04	02	07	01	Por veículo até 01 tonelada				Isento
04	02	07	02	Por veículo acima de 01 tonelada até 04 toneladas				11,00
04	02	07	03	Por veículo acima de 04 toneladas até 10 toneladas				17,00
04	02	07	04	Por veículo acima de 10 toneladas				28,00
04	02	08		Certificado de Vacinação Contra Brucelose - CVB, por animal			0,70	
04	02	09		Certificado de Vacinação Contra Febre Aftosa - CVA, por animal			0,70	
04	02	10		Certificado de Vacinação Contra Raiva - CVR, por animal			0,70	
04	02	11		Certificado de Inspeção Sanitária - CIS, por produto e subproduto de origem animal, com fins industriais, por 100 kg.			0,80	
04	02	12		Certificado de Desinfecção de Veículos - CDV, por veículo			13,00	
04	03			CADASTRO, LICENÇA E REGISTRO:				
04	03	01		Licença anual de granjas avícolas				

04	03	01	01	Até 10.000 aves				Isento
04	03	01	02	Acima de 10.000 até 20.000 aves				34,00
04	03	01	03	Acima de 20.000 até 50.000 aves				56,00
04	03	01	04	Acima de 50.000 até 100.000 aves				112,00
04	03	01	05	Acima de 100.000 até 200.000 aves				202,00
04	03	01	06	Acima de 200.000 aves				280,00
04	03	02		Licença anual de granjas suinícolas				
04	03	02	01	Até 200 animais				Isento
04	03	02	02	Acima de 200 até 300 animais				34,00
04	03	02	03	Acima de 300 até 500 animais				56,00
04	03	02	04	Acima de 500 até 1.000 animais				90,00
04	03	02	05	Acima de 1.000 animais				112,00
04	03	03		Licença de pessoas físicas ou jurídicas leiloeiras de animais			284,00	
04	03	04		Licença para realização de eventos agropecuários (exposições, vaquejadas, feiras de animais e congêneres)			284,00	
04	03	05		Cadastro de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços zoofitossanitários			168,00	
04	03	06		Cadastro de produtos zoofitossanitários			448,00	
04	03	07		Cadastro anual de curtumes			561,00	
04	03	08		Cadastro anual de salgadeiras			224,00	
04	03	09		Cadastro anual de laboratórios de análise e pesquisa veterinária			142,00	
04	03	10		Cadastro anual de indústria de produtos de uso veterinário			709,00	
04	03	11		Cadastro anual de propriedades rurais por área plantada com culturas regulamentadas por				

				DDSV/ADAB, com taxa modular por hectare:				
04	03	11	01	Até 05 hectares				Isento
04	03	11	02	Acima de 05 até 50 hectares				45,00
04	03	11	03	Acima de 50 até 500 hectares				112,00
04	03	11	04	Acima de 500 hectares				224,00
04	03	12		Registro de rótulo				
04	03	12	01	De 01 até 10 rótulos				258,00
04	03	12	02	Acima de 10 rótulos				336,00
04	03	13		Registro anual de revendedores de produtos zoofitossanitários			284,00	
04	04			RENOVAÇÃO ANUAL DE CADASTRO, LICENÇA E REGISTRO DE:				
04	04	01		Estabelecimentos Abatedouros, Beneficiadores e/ou Processadores de Produtos de Origem Animal e seus Derivados			336,00	
04	04	02		Taxa de Renovação Anual do Cadastro de Criadores				
04	04	02	01	Até 50 animais				Isento
04	04	02	02	Acima de 50 até 100 animais				5,50
04	04	02	03	Acima de 100 até 500 animais				11,00
04	04	02	04	Acima de 500 até 1.000 animais				22,00

04	04	02	05	Acima de 1.000 até 2.000 animais				56,00
04	04	02	06	Acima de 2.000 até 3.000 animais				112,00
04	04	02	07	Acima de 3.000 até 4.000 animais				224,00
04	04	02	08	Acima de 4.000 até 5.000 animais				336,00
04	04	02	09	Acima de 5.000 animais				448,00
04	05			INSPEÇÃO DE ABATE DE ANIMAIS				
04	05	01		Abate de Bovinos e Bubalinos/animal				
04	05	01	01	De 01 até 200 animais, por animal				0,17
04	05	01	02	De 201 até 1.000 animais, por animal				0,14
04	05	01	03	Acima de 1.000 animais, por animal				0,11
04	05	02		Abate de Suínos/animal			0,12	
04	05	03		Abate de Aves/por dezena de aves				
04	05	03	01	Até 5.000 aves, por dezena				0,10
04	05	03	02	De 5.001 até 50.000 aves, por dezena				0,08
04	05	03	03	Acima de 50.000 aves, por dezena				0,06
04	05	04		Abate de Coelho/s/animal.			0,12	
04	05	05		Abate de Rãs/por animal			0,01	
04	05	06		Peixes/quilo.			0,05	
04	05	07		Abate de Ovinos e Caprinos, por animal.			0,12	
04	05	08		Abate de Equídeos, por animal.			0,17	

04	05	09		Abate de Avestruz, por animal			0,17	
04	05	10		Abate de Animais Exóticos e Silvestres, por animal			0,17	
04	06			INSPEÇÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE LEITE:				
04	06	01		Leite Bovino e Bubalino, por cada 1.000 litros			0,65	
04	06	02		Leite Caprino, por cada 1.000 litros			0,50	
04	07			EMIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS ZOOFITSSANITRIOS		28,00		
04	08			INSPEÇÃO NA PRODUÇÃO DE EMBUTIDOS/POR TONELADA		10,00		
05				TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	Valores em Real (R\$)			
05	01			FLORA - REGISTRO DE ATIVIDADE FLORESTAL				
05	01	01		EMPREENHIMENTOS DA ÁREA FLORESTAL				Ver nota 1 no final deste item
05	01	01	01	Consultoria				
05	01	01	02	Administradora ou comerciante de floresta				

05	01	01	03	Cooperativa ou Associação				
05	01	02		EXTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FLORA NATIVA				
05	01	02	01	Toras, Toretes, Tora Corrigida, Mourões, Varola, Palanques, Esticadores, Ripões, Barrotes, Estroncas, Escora e similares				
05	01	02	02	Varas, Esteios, Cabos de madeira, Estacas, Lenha, Casca de Plantas e similares				
05	01	02	03	Palmitos, Alimentícias da Flora Silvestre e similares				
05	01	02	04	Óleos Essenciais e similares				
05	01	02	05	Cipó, Vime, Bambu e similares				
05	01	02	06	Xaxim e seus subprodutos				
05	01	02	07	Látex, Resina, Goma e Cera				
05	01	02	08	Fibras				
05	01	02	09	Plantas ornamentais, medicinais, aromáticas, fungos e similares, inclusive partes				
05	01	02	10	Sementes florestais				
05	01	03		PLANTIO E COLHEITA DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FLORA				
05	01	03	01	Plantio Comercial de Essências Nativas e Exóticas				
05	01	03	02	Toras, Toretes, Tora Corrigida, Mourões, Varola, Palanques, Esticadores, Ripões, Barrotes, Estroncas, Escora e similares				

05	01	03	03	Varas, Esteios, Cabos de madeira, Estacas, Lenha, Casca de Plantas e similares				
05	01	03	04	Postes, dormentes e similares				
05	01	03	05	Palmitos, Alimentícias da flora silvestre e similares				
05	01	03	06	Óleos Essenciais e similares				
05	01	03	07	Látex, Resina, Goma e Cera				
05	01	03	08	Fibras				
05	01	03	09	Plantas ornamentais, medicinais, aromáticas, fungos e similares, inclusive partes				
05	01	03	10	Sementes florestais de plantios comerciais				
05	01	03	11	Mudas florestais - viveiros				
05	01	04		CONSUMO				Ver nota 2 no final deste item
05	01	04	01	Lenhas, briquetes, cavacos, peletes de madeira, serragem de madeiras, casca de coco e similares				
05	01	04	02	Carvão vegetal, moinha de carvão, peletes de carvão e similares				
05	01	04	03	Ripões, Barrotes, Estroncas, Palanques e similares empregados em obras civis				
05	01	05		DESDOBRAMENTO / BENEFICIAMENTO				
05	01	05	01	Madeira serrada				Ver nota 2 no final deste item

05	01	05	02	Madeira laminada, desfolhada e faqueada				
05	01	05	03	Madeira compensada e contraplacada				
05	01	05	04	Madeira prensada, aglomerados, chapas de fibras e similares				
05	01	05	05	Cavacos, Briquetes, Peletes de madeira e similares				
05	01	05	06	Carvão vegetal, Peletes de carvão, Moinha de carvão e similares				
05	01	05	07	Fósforos, palitos, espetos de madeira, palhas e similares				
05	01	05	08	Madeira Tratada /Preservada				Ver nota 1 no final deste item
05	01	05	09	Plantas ornamentais, medicinais, aromáticas, fungos e similares, inclusive partes				
05	01	05	10	Conservas de Palmito e Alimentícias da flora silvestre e similares				
05	01	06		TRANSFORMAÇÃO				
05	01	06	01	Artefatos de madeira, Tacos, Palha para embalagens, Caixa para embalagens, Estrados, Peletes e Armações de madeira e similares				Ver nota 2 no final deste item
05	01	06	02	Gaiolas, Viveiros e Poleiros de madeira				
05	01	06	03	Embarcações de madeira				
05	01	06	04	Movelaria				
05	01	06	05	Reformadora em geral				
05	01	06	06	Carpintaria				
05	01	06	07	Marcenaria				
05	01	06	08	Casas de madeira				
05	01	06	09	Carrocerias e similares				
05	01	06	10	Artefatos de Cipó, Vime, Bambu e similares				Ver nota 1 no final

								deste item
05	01	06	11	Artefatos de Xaxim				
05	01	07		INDUSTRIALIZAÇÃO				
05	01	07	01	Pasta mecânica, Celulose, Papel e Papelão				Ver nota 2 no final deste item
05	01	07	02	Produtos destilados da madeira				
05	01	07	03	Látex, Óleos essenciais, Resinas e Tanantes				Ver nota 1 no final deste item
05	01	08		COMERCIALIZAÇÃO / EXPORTAÇÃO				
05	01	08	01	Madeira serrada				Ver nota 2 no final deste item
05	01	08	02	Madeira laminada, desfolhada e faqueada				
05	01	08	03	Madeira compensada e contraplacada				
05	01	08	04	Madeira prensada, aglomerados, chapas de fibras e similares				
05	01	08	05	Toras, Toretes, Tora Corrigida, Mourões, Varola, Palanques, Esticadores, Ripões, Barrotes, Estroncas, Escora, Estacas, Postes, Dormentes, Varas, Esteios, Cabos de madeira, Casca de plantas e similares				
05	01	08	06	Lenha, Briquetes, Cavaco, Peletes de madeira, Serragem de madeiras e similares				

05	01	08	07	Carvão vegetal, Moinha de carvão, Peletes de carvão e similares, inclusive empacotadoras				
05	01	08	08	Madeira Tratada / Preservada				Ver nota 1 no final deste item
05	01	08	09	Outros resíduos e similares				
05	01	08	10	Xaxim e seus subprodutos				
05	01	08	11	Fibras, Cipó, Vime, Bambu e similares				
05	01	08	12	Palmito e Alimentícias da Flora silvestre e similares				
05	01	08	13	Plantas Medicinais, Aromáticas, Fungos e similares, inclusive partes				
05	01	08	14	Plantas Ornamentais cultivadas e envasadas, inclusive partes				
05	01	08	15	Sementes florestais				
05	01	09		DEPÓSITO				
05	01	09	01	Armazenamento de produtos e subprodutos da flora				Ver nota 1 no final deste item
05	02			EMISSION DE DOCUMENTO FLORESTAL				
05	02	01		Autorização referente a: Supressão de Vegetação; Alteração do Uso do Solo; Plano de Manejo Florestal; Projeto de Florestamento ou Reflorestamento; Aproveitamento de Material Lenhoso, inclusive proveniente de árvores mortas; Uso do Fogo / Queima Controlada; Uso e Porte de Motosserra; Certidões; Prorrogações, Renovações e			30,00	

				Alterações sem vistoria (por solicitação)				
05	02	02		Anuência prévia em unidades de conservação ou entorno			30,00	
05	02	03		Autorização Florestal para Emissão de Nota Fiscal - AFNF			10,00	
05	02	04		Aprovação de localização de Reserva Legal inserida no próprio imóvel ou Servidão Florestal			10,00	
05	02	05		Aprovação de localização de Reserva Legal mediante Condomínio ou Compensação de Área em outro imóvel			15,00	
05	02	06		Reconhecimento de Crédito de Reposição Florestal obrigatória			30,00	
05	02	07		Reconhecimento / Criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN			30,00	
05	03			COBERTURA DA REPOSIÇÃO FLORESTAL (art. 21 da Lei nº 6.569/94) / por árvore		1,40		
05	04			AUTORIZAÇÃO PARA CONSUMO / UTILIZAÇÃO / MOVIMENTAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA FLORESTAL				Ver nota 3 no final deste item
05	05			FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES UTILIZADORAS DE RECURSOS NATURAIS OU POTENCIALMENTE POLUIDORAS DO MEIO AMBIENTE (DE ACORDO COM O ANEXO VIII DA LEI FEDERAL Nº 6.938/81)				
05	05	01		Empresas com receita bruta anual igual ou inferior a R\$144.000,00				
05	05	01	01	Potencial alto				30,00

05	05	02		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 144.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00				
05	05	02	01	Potencial pequeno				67,00
05	05	02	02	Potencial médio				108,00
05	05	02	03				Potencial alto	135,00
05	05	03		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 2.400.000,00 e igual ou inferior a R\$ 12.000.000,00				
05	05	03	01	Potencial pequeno				135,00
05	05	03	02	Potencial médio				216,00
05	05	03	03	Potencial alto				270,00
05	05	04		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 12.000.000,00				
05	05	04	01	Potencial pequeno				270,00
05	05	04	02	Potencial médio				540,00
05	05	04	03	Potencial alto				1.350,00

Nota 1: Os valores das taxas para emissão de Registro de Atividade Florestal referentes aos subitens 05.01.01.01 a 05.01.01.03; 05.01.02.01 a 05.01.02.10; 05.01.03.01 a 05.01.03.11; 05.01.05.08 a 05.01.05.10; 05.01.06.10; 05.01.06.11; 05.01.07.03; 05.01.08.08 a 05.01.08.15 e 05.01.09.01, nos quais constam a indicação para consulta a esta nota, são as seguintes:

Pessoas físicas - R\$ 98,67;

Empresa optantes do SimBahia - Isenta;								
Outros contribuintes - R\$ 197,34.								
Nota 2: Os valores das taxas para Emissão de Registro de Atividade Florestal referentes aos subitens 05.01.04.01 a 05.01.04.03; 05.01.05.01 a 05.01.05.07; 05.01.06.01 a 05.01.06.09; 05.01.07.01; 05.01.07.02 e 05.01.08.01 a 05.01.08.07, nos quais constam a indicação para consulta a esta nota, são calculados de acordo com o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida em m³, conforme declaração efetuada no momento do registro, sua renovação ou alteração na forma a seguir:								
CONSUMO		PESSOAS FÍSICAS			Empresas optantes do SimBahia		OUTROS CONTRIBUINTES	
Até 600 m³/ano		R\$ 88,00			ISENTO		R\$ 176,00	
De 601 a 6.000 m³/ano		R\$ 132,00			ISENTO		R\$ 352,00	
De 6001 a 60.000 m³/ano		R\$ 176,00			ISENTO		R\$ 528,00	
De 60.001 a 100.000 m³/ano		R\$ 220,00			ISENTO		R\$ 704,00	
Acima de 100.000 m³/ano		R\$ 264,00			ISENTO		R\$ 880,00	
OBS.: Caso o registrado esteja instalado em outra Unidade da Federação, será levado em conta, para o cálculo que trata esta nota, o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida, em m³, com origem na Bahia.								
Nota 3: Os valores das taxas para Autorização para Consumo / Utilização / Movimentação de matéria prima florestal referentes aos utilizadores identificados no Registro de Atividade Florestal deste anexo pelos subitens 05.01.04.01 a 05.01.04.03; 05.01.05.01 a 05.01.05.07; 05.01.06.01 a 05.01.06.09; 05.01.07.01 e 05.01.07.02; 05.01.08.01 a 05.01.08.07, são calculados de acordo com o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida / utilizada / movimentada, em m³, conforme declaração efetuada no momento do registro ou de sua renovação ou alteração, utilizando-se da fórmula a seguir:								
Taxa (Reais) = Q x 0,005, onde Q é o volume previsto de consumo / utilização / movimentação, em m³.								
OBS. 1: O valor máximo anual desta taxa, devido por uma mesma pessoa física ou jurídica registrada não ultrapassará R\$ 3.500,00.								
OBS. 2: Caso o consumidor / utilizador / movimentador esteja instalado em outra Unidade da Federação, será considerado o volume de matéria prima com origem na Bahia.								
OBS. 3: Estarão isentas desta taxa as pessoas físicas e jurídicas que comprovarem ter recolhido taxa idêntica a órgão federal.								
06				TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				Valores em Real (R\$)

06	01		TAXAS VINCULADAS AO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NO ÂMBITO DO DETRAN, RELACIONADAS COM A HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS				
06	01	01	Permissão para dirigir veículos automotores	57,00			
06	01	02	Licença de aprendizagem	28,00			
06	01	03	Exame de legislação	15,00			
06	01	04	Exame de direção veicular	15,00			
06	01	05	Exame psicológico/psicotécnico	15,00			
06	01	06	Exame clínico/oftalmológico	15,00			
06	01	07	Renovação da CNH	57,00			
06	01	08	Adição de categoria A	57,00			
06	01	09	Adição de categoria B	57,00			
06	01	10	Mudança de categoria com LADV	86,00			
06	01	11	Segunda via da permissão ou da CNH	28,00			
06	01	12	Alteração de cadastro do condutor / troca de permissão	28,00			
06	01	13	Reabilitação veículo de 2 e 4 rodas	57,00			
06	01	14	Transferência de jurisdição (UF)	57,00			
06	01	15	Autorização condutor estrangeiro	57,00			
06	01	16	Autorização e renovação para instrutor vinculado	57,00			
06	01	17	Autorização para instrutor não vinculado	57,00			
06	01	18	Credenciamento de CFC	155,00			
06	01	19	Renovação anual de credenciamento de CFC	78,00			
06	01	20	Credenciamento de clínicas médicas	155,00			
06	01	21	Renovação anual do credenciamento de clínicas médicas	78,00			
06	01	22	Alteração de dados cadastrais de clínicas e CFC	78,00			
06	01	23	Reexame de direção veicular 2 e 4 rodas	5,70			
06	01	24	Reexame de legislação	5,70			
06	01	25	Reexame oftalmológico e sanidade mental	11,00			

06	01	26		Reexame psicológico	11,00			
06	01	27		Reavaliação psico-sócio-somática	57,00			
06	01	28		Renovação sem exame	15,00			
06	01	29		Mudança de município	28,00			
06	01	30		Curso com carga horária de 8 horas	30,00			
06	01	31		Curso com carga horária de 16 horas	59,00			
06	01	32		Curso com carga horária de 24 horas	89,00			
06	01	33		Curso com carga horária de 48 horas	160,00			
06	01	34		Curso com carga horária de 124 horas	419,00			
06	01	35		Curso com carga horária de 144 horas	469,00			
06	01	36		Emissão de relatórios externos (mil registros lidos)	0,25			
06	02			TAXAS VINCULADAS AO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NO ÂMBITO DO DETRAN, RELACIONADAS COM O REGISTRO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES:				
06	02	01		Primeiro emplacamento		111,00		
06	02	02		Transferência de propriedade sem troca de placas		57,00		
06	02	03		Alteração de dados cadastrais com troca de placa		111,00		
06	02	04		Transferência de propriedade com troca de placa		111,00		
06	02	05		Mudança de categoria do veículo		111,00		
06	02	06		Mudança de município do veículo		57,00		
06	02	07		Desalienação/Alienação Fiduciária		17,00		
06	02	08		Alteração de dados cadastrais do proprietário do veículo com emissão de novo CRV		65,00		
06	02	09		Mudança de município de outra U.F.		113,00		
06	02	10		Alteração de características do veículo		28,00		
06	02	11		Licenciamento anual		57,00		
06	02	12		Baixa de veículo		28,00		

06	02	13		Vistoria lacrada		11,00		
06	02	14		Selagem de placa		6,00		
06	02	15		Autorização para trânsito de veículo		28,00		
06	02	16		Credenciamentos de despachantes		155,00		
06	02	17		Renovação anual de credenciamento de despachantes		78,00		
06	02	18		Gravação ou regravação de VIN ou motor com expedição do CRV		57,00		
06	02	19		Recadastramento de veículo não RENAVAM		113,00		
06	02	20		Autorização de placa de experiência		111,00		
06	02	21		Homologação do livro de registro de reformas, compra, venda, desmonte, recuperação, de veículos do estabelecimento		11,00		
06	02	22		Credenciamentos de fabricantes e fornecedores de placas		155,00		
06	02	23		Renovação de credenciamento de fabricantes e fornecedores de placa		155,00		
06	02	24		Credenciamento de oficinas para gravação e regravação de VIN e motor		155,00		
06	02	25		Renovação de credenciamento de oficinas para gravação e regravação de VIN e motor		155,00		
06	02	26		REBOQUE OU GUINCHO DE VEÍCULO PESANDO ATÉ 1.000 Kg (por módulo de distância ou fração)				
06	02	26		Por motivo de infração ao <u>Código de Trânsito Brasileiro</u>		22,00		
06	02	26		Por abandono		28,00		
06	02	26		Por acidente		17,00		
06	02	27		REBOQUE OU GUINCHO DE VEÍCULO PESANDO ACIMA DE 1.000 Kg (por módulo de distância ou fração)				
06	02	27		Por motivo de infração ao <u>Código de Trânsito Brasileiro</u>		35,00		
06	02	27		Por abandono		39,00		
06	02	27				28,00		